



**Integridade,
Ética e Transparência
Contra a Corrupção**

**Governo do Estado de Minas Gerais
Auditoria-Geral do Estado**

**INTEGRIDADE, ÉTICA E TRANSPARÊNCIA
CONTRA A CORRUPÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

Governador do Estado de Minas Gerais

Aécio Neves da Cunha

Auditora-Geral do Estado

Maria Celeste Morais Guimarães

Auditor-Geral Adjunto

Henrique Hermes Gomes de Morais

Superintendência Central de Auditoria Operacional (SCAO)

Fernando Antônio França Sette Pinheiro – Diretor

Superintendência Central de Correição Administrativa (SCCA)

Solange Irene Henrique de Melo – Diretora

Elaboração

Carolina Cardoso Lima

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Solange Irene Henrique de Melo

Karen de Paula Lopes (estagiária)

Minas Gerais

Auditoria-Geral do Estado

Belo Horizonte, junho de 2008

SUMÁRIO

Apresentação	5
1. O que é corrupção	6
2. Quem são os agentes passíveis de praticar a corrupção	7
<i>Servidor público</i>	7
<i>Servidor equiparado</i>	7
<i>Agente político</i>	7
<i>Particular</i>	7
3. Alguns atos que podem constituir corrupção	8
4. Como perceber desvios e detectar alguns atos de corrupção	9
5. A transparência como principal aliada do combate à corrupção	14
<i>5.1. Quem é obrigado a prestar contas dos recursos públicos</i>	14
<i>5.2. E você, acha que o instituto da prestação de contas é novo?</i>	15
6. Ações para a prevenção da corrupção	16
<i>6.1. Na administração pública</i>	16
<i>6.2. Em relação aos servidores</i>	16
<i>6.3. No setor privado/cidadão</i>	17
7. Como fiscalizar	18
8. A atuação da Auditoria-Geral do Estado	21
Glossário	22

APRESENTAÇÃO

**CARTILHA "INTEGRIDADE, ÉTICA E
TRANSPARÊNCIA CONTRA A CORRUPÇÃO"**

Esta cartilha tem como objetivo promover ações de prevenção, detecção e combate à corrupção, com o fim de disseminar boas práticas entre os agentes públicos, bem como incentivar e instruir a participação do cidadão, envolvendo a sociedade, detentora de voz política, para influenciar as decisões quanto ao gerenciamento de recursos estatais e denunciar atos irregulares que atentem contra o interesse público.

A Auditoria-Geral do Estado (AUGE), por meio da Diretoria Central de Auditorias Especiais, Prevenção e Combate à Corrupção (DCAEPCC) e da Diretoria Central de Aperfeiçoamento Disciplinar, Promoção da Integridade, Ética e Transparência Institucional (DIPAD), em razão do art. 14, inciso XI e art. 22, inciso X do Decreto nº 44.655, de 19 de novembro de 2007, tornaram-se parceiras na relevante função de fortalecer o processo de luta contra corrupção em âmbito estadual.

O esforço conjunto é essencial para que o cidadão obtenha informações sobre como exercer sua participação na prevenção e no combate à corrupção, acompanhando a aplicação de recursos públicos e denunciando atos possivelmente irregulares. Fundamental, ainda, é a conscientização dos servidores públicos para uma atuação íntegra, ética, transparente, direcionada exclusivamente para o interesse público.

Tal iniciativa decorre da adesão do Brasil à Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, linha mestra de todo trabalho acerca da matéria em âmbito nacional, por meio do Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, que promulgou a convenção.

"No Brasil, as perdas com
corrupção chegam a R\$ 10 bilhões."

Fonte: Pesquisa Instituto Ethos: www.agenciaminas.mg.gov.br

1. O que é corrupção

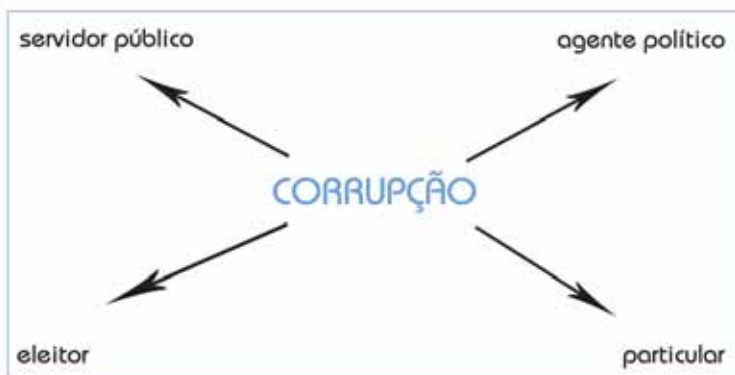
O termo *corrupção* pode ser definido, numa visão ampla, como a ação e o efeito de corromper ou corromper-se. A *corrupção-malversação-propina* ocorre quando a atividade do servidor público ou agente político não se fundamenta na promoção do interesse geral.

É usar o dinheiro público como se fosse particular; é tirar dinheiro da merenda, do remédio, da obra e usar para outros fins que não de interesse público; é usar o cargo público para beneficiar interesses privados.

Fatores que favorecem a corrupção:

Na Sociedade	Na Administração Pública
Desigualdades sociais	Políticas governamentais ineficazes
Dificuldade de acesso aos serviços públicos	Fragilidade dos controles
Disparidades regionais	Ausência de desenvolvimento e valorização funcional
Injustiças sociais, insegurança	Instabilidade e descontinuidade gerencial

2. Quem são os agentes passíveis de praticar a corrupção



7

- ▲ **Servidor público:** detentor de cargo, emprego ou função pública, mesmo que transitoriamente e sem remuneração (Art. 84, *caput* da Lei 8666/93).
- ▲ **Servidor equiparado:** detentor de cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle direto ou indireto do Poder Público. (Art. 84, § 1º da Lei 8.666/93)
- ▲ **Agente político:** exerce atividades típicas de governo e cumpre mandato, para o qual foi eleito.
- ▲ **Particular:** qualquer cidadão.

3. Alguns atos que podem constituir corrupção

- ▲ Desviar recursos das áreas de saúde e educação para outras finalidades.
- ▲ Oferecer dinheiro ou qualquer bem material a servidor público para agilização de processo em trâmite na administração pública.
- ▲ Aceitar gratificações ou comissões para escolher uma empresa que prestará serviços ou venderá produtos ao governo.
- ▲ Aproveitar viagens oficiais para lazer próprio e de familiares.
- ▲ Pagar despesas pessoais (compras no cartão de crédito, gasolina, etc.) com dinheiro público.
- ▲ Receber e/ou solicitar, o agente político, dinheiro de empresas privadas para aprovar ou executar projetos/programas que as beneficiem.
- ▲ Superfaturar obras públicas e desviar o dinheiro para campanha eleitoral e/ou patrimônio pessoal.
- ▲ Contratar, sem licitação, empresas de familiares para prestação de serviços públicos.
- ▲ Trocar voto a favor do governo por um cargo para familiar ou amigo.

4. Como perceber desvios e detectar alguns atos de corrupção

O Estado deve incentivar a participação popular na discussão de planos e orçamentos. Suas contas devem ficar disponíveis para qualquer cidadão.

Se o cidadão percebe que houve repasse de verbas e que estas não estão sendo revertidas para a população, podemos observar indícios de corrupção, por exemplo, nas seguintes situações:

- ▲ Má distribuição ou até não distribuição de livros didáticos e remédios.

Ex: Existem alguns postos e escolas que possuem o material e outros não.

- ▲ Uso de veículos para fins particulares.

Ex: Servidor público ou agente político que utilize o veículo fora do horário de trabalho para tratar de assuntos particulares.

- ▲ Irregularidades em concursos públicos e contratação de servidores.

Ex: A ordem de classificação em concursos estaduais não é respeitada, e um candidato que obteve pontuação menor é chamado primeiro do que o que conseguiu maior pontuação.

- ▲ Más condições de hospitais, postos de saúde, escolas e estradas.

Ex: Apesar da divulgação de projetos para melhorar a estrutura de hospitais, escolas e estradas, o cidadão não percebe nenhuma melhoria.



No caso de licitações, observar:

- ▲ Se houve publicação de edital de licitação, pois a falta de publicidade limita a participação dos interessados e acaba beneficiando empresas de amigos ou parentes dos gestores.
- ▲ Se houve conformidade de documentos apresentados, como notas fiscais falsas ou endereços não existentes das empresas licitantes.
- ▲ Se o objeto da licitação (prestação de serviços, compras de material, etc.) foi direcionado, favorecendo só uma empresa, pois só aquela teria condições, no momento, de atender as especificações propostas.

Ex: Licitação para comprar material de escritório só produzido por determinada empresa.

- ▲ Se as obras e os serviços licitados realmente foram realizados.

Ex: Se as casas populares para os quais a compra de material foi licitada realmente foram construídas.

10



CORRUPÇÃO




**ENRIQUECIMENTO ILÍCITO
PRODUZ DANO AO ERÁRIO**

É possível considerar que um presente ou uma vantagem foi oferecido em razão do cargo ou da função?


Considera-se que o presente ou vantagem foi oferecido em razão do cargo ou função sempre que o ofertante, entre outros:

- ▲ estiver sujeito à jurisdição regulatória do órgão a que pertença o servidor e/ou agente.
- ▲ tiver interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada pela autoridade em razão do cargo.
- ▲ mantiver relação comercial com o órgão a que pertença o servidor e/ou agente.
- ▲ representar interesse de terceiro, como procurador ou preposto, de pessoa, empresas ou entidade compreendida nas hipóteses anteriores.

11



PARA A CORRUPÇÃO CAUSAR DANO É NECESSÁRIO QUE NO MÍNIMO DOIS AGENTES AJAM EM UNIDADE DE DESÍGNIOS, QUAIS SEJAM, OBTER VANTAGEM INDEVIDA PARA SI OU PARA OUTREM.



VOCÊ SABIA QUE AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO SEU ESTADO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA???

De acordo com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 48 e 49)**, os planos e orçamentos de cada nível de governo devem ser discutidos e as respectivas contas devem ficar disponíveis para consulta por qualquer cidadão. A publicidade das contas é essencial e pressupõe que não podem existir fundos secretos.

12



É DEVER DO ESTADO!

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização


de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Parágrafo único. A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.

Fonte: Lei Complementar nº 101/2000

13



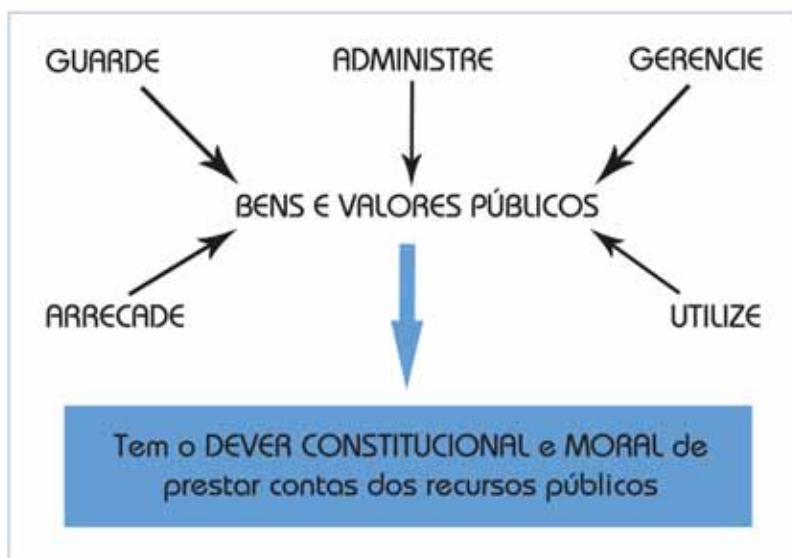
A POPULAÇÃO DEVE TER PLENO CONHECIMENTO DAS AÇÕES DO GOVERNO E POSSIBILIDADE DE USO DAS INFORMAÇÕES DIVULGADAS PARA COBRAR RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS.

5. A TRANSPARÊNCIA COMO PRINCIPAL ALIADA DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Os cidadãos, ao pagarem impostos, permitem que o Governo Estadual execute políticas de melhoria nas áreas de educação, saúde, merenda escolar, asfaltamento de ruas, construção de pontes, etc. Assim, o dinheiro arrecadado é público – é de todos – e não deve, portanto, ser utilizado para atender a interesses particulares.

5.1. Quem é obrigado a prestar contas dos recursos públicos

14



5.2. E você, acha que o instituto da prestação de contas é novo?

A sociedade tem o direito de pedir, aos agentes públicos, as contas de sua administração

Declaração dos direitos dos homens e dos cidadãos - 1789



A REGULARIDADE DAS CONTAS PRESTADAS PELOS ADMINISTRADORES PÚBLICOS ESTADUAIS PODE SER ACOMPANHADA POR MEIO DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS WWW.TCE.MG.GOV.BR E WWW.AUDITORIAGERAL.MG.GOV.BR

6. AÇÕES PARA A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

6.1. Na administração pública:

- ▲ Desburocratizar métodos de gestão ultrapassados.
- ▲ Melhorar controle interno.
- ▲ Promover regularmente auditorias nos órgãos públicos.
- ▲ Promover entre os servidores a cultura de responsabilidade e observação das normas legais.
- ▲ Assegurar que os servidores estejam conscientes de seus deveres e proibições.
- ▲ Promover cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos, a exemplo do modo de admissão de servidores e licitação em obras e serviços.
- ▲ Buscar a transparência da gestão.
- ▲ Propiciar acesso público e tempestivo a informações.

6.2. Em relação aos servidores:

- ▲ Agir com isenção e em conformidade com a lei.
- ▲ Agir de modo a reforçar a confiança dos cidadãos no que diz respeito a integridade, transparência, ética, imparcialidade e efetividade do poder público.

6.3. No setor privado/cidadão:

- ▲ Denunciar e não colaborar com a corrupção.
- ▲ Fomentar o controle social.
- ▲ Acompanhar a aplicação de recursos públicos.



**A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE É IMPRESCINDÍVEL
NO COMBATE À CORRUPÇÃO**

17

13. d. respeitar, promover e proteger a liberdade de buscar, receber, publicar e difundir informação relativa à corrupção.

Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção



FISCALIZE SEU GOVERNO

7. COMO FISCALIZAR

Você, cidadão do Estado de Minas Gerais, pode obter informações, fiscalizar a gestão de recursos públicos e esclarecer dúvidas por meio dos seguintes **órgãos de fiscalização e controle**:

- ▲ A Auditoria-Geral do Estado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, é o órgão responsável pelo exercício do controle interno das atividades governamentais, nas ações de cujos recursos participem direta ou indiretamente o Estado. Denúncias podem ser realizadas pelo site, www.auditoriageral.mg.gov.br, nos links: **FALE CONOSCO – FAÇA SUA DENÚNCIA**, ou no endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 200, 9º e 10º andares, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30170-000, telefone (31) 3235-8000.
- ▲ A Ouvidoria-Geral do Estado é o órgão preparado para receber denúncias sobre qualquer assunto de cunho estadual. Se a denúncia configurar relato sobre qualquer irregularidade que afete direta ou indiretamente a gestão de recursos públicos e possuir elementos mínimos suficientes para apuração, a Ouvidoria-Geral encaminhará essa denúncia à Auditoria-Geral, que realizará os trabalhos especializados de constatação. www.ouvidoriageral.mg.gov.br
- ▲ O Portal da Transparência, mantido pela CGU, permite ao cidadão acompanhar como o Governo Federal aplica os recursos que arrecada. www.portaldatransparencia.gov.br

- ▲ O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), www.coaf.fazenda.gov.br, possui foco em assuntos ligados à lavagem de dinheiro.
- ▲ O Tribunal de Contas da União (TCU) julga a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais e auxilia o Congresso Nacional no controle externo da administração federal e no julgamento das contas do Presidente da República. www.tcu.gov.br
- ▲ Tribunais de Contas dos Estados (TCE) existem em todos os Estados. Fazem fiscalizações e auditorias, por iniciativa própria ou por proposta do Ministério Público, além de examinar e julgar a regularidade das contas dos gestores públicos estaduais e municipais (nos Estados onde não existem Tribunais de Contas de Municípios). Esses gestores podem ser governadores, prefeitos, secretários estaduais e municipais, ordenadores de despesas e dirigentes de autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista. www.tce.mg.gov.br
- ▲ Ministério Público Estadual (MPE) - os promotores de justiça, integrantes do Ministério Público, defendem os interesses da sociedade; portanto, também recebem e investigam denúncias de desvios de dinheiro público e denunciam os envolvidos à Justiça para julgamento e punição.
- ▲ Câmaras de Vereadores e Assembleias Legislativas fiscalizam as prefeituras e os governos estaduais, recebem e apuram denúncias e podem até afastar

administradores envolvidos em corrupção (prefeitos, governadores, secretários, etc.).

- ▲ Poder Judiciário (juízes e Tribunais de Justiça) – são eles que dão a última palavra: decidem quem vai ou não para a cadeia, quem perde ou não o mandato, etc. Mas eles só podem agir se forem acionados por alguém: pelo promotor de Justiça, por exemplo, ou por qualquer pessoa, que precisa ser assistida por um advogado.

8. A ATUAÇÃO DA AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

A Auditoria-Geral do Estado recebe as denúncias pelo *site* ou por correspondência, permitido o anonimato.

Ao analisar as informações contidas nas denúncias, os auditores buscam identificar elementos apuráveis. Denúncias muito gerais ou compostas de alegações sem fundamento não são submetidas a verificações. Assim, ao realizar uma denúncia, para aumentar a sua possibilidade de apuração, o manifestante deve realizar a descrição da irregularidade de maneira mais específica possível, apontando a autoria e o máximo de dados sobre o fato relatado, fornecendo documentação de suporte, quando disponível.

GLOSSÁRIO

Convênios: São acordos assinados entre o Estado e as Prefeituras e/ou Ministérios ou Secretarias do Governo Federal. Esses acordos dizem claramente o quanto de dinheiro será liberado e qual a sua finalidade. Pode ser um convênio para construir uma escola ou um hospital, por exemplo.

Despesa: É o dinheiro que sai dos cofres das Prefeituras, dos Estados ou da União em benefício do interesse público.

Dinheiro particular: Dinheiro de uma pessoa.

22

Dinheiro público: Dinheiro do povo, assunto de todos.

Direito: É aquilo que está na Constituição ou na lei e que todos os homens e mulheres devem ter para garantir uma vida com dignidade.

Fiscalizar: É ir atrás da informação, perguntar; é saber o que entra e o que sai de dinheiro e de material. Fiscalizar é um direito de todos.

Impostos diretos: São aqueles que pagamos diretamente para a prefeitura, para o Governo Estadual ou para o Governo Federal. Exemplos: Imposto de Renda, que pagamos ao Governo Federal; Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), que pagamos à Prefeitura; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para quem tem automóvel ou motocicleta.

Impostos indiretos: São aqueles que pagamos sem perceber. Eles estão nos preços de tudo o que compramos na mercearia, na venda, na feira, no supermercado. Exemplos: Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para o Governo Federal e Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) para o Governo Estadual.

Orçamento público: O orçamento do Estado é parecido com o das famílias; mas as contas são bem mais complexas. A participação de todos ajuda a controlar e evitar desvios.

De onde vem o dinheiro público? Dos impostos e das taxas que pagamos para a Prefeitura, para o Governo Estadual e para o Governo Federal. Há dois tipos de impostos: os diretos e os indiretos.

23

Orçamento: Um orçamento é aquela conta que as famílias fazem no começo do mês para planejar os gastos. De um lado fica a conta do dinheiro que entra e, do outro, a conta dos gastos que precisam ser feitos.

Particular: De uma pessoa.

Promotor: O promotor de Justiça é um membro do Ministério Público Estadual. O Ministério Público defende os interesses públicos e da sociedade. O promotor recebe denúncias em casos de mau uso do dinheiro e do cargo público. Para falar com o promotor, compareça ao fórum de sua comarca.

Público: Que é do povo, de todos.

Receita: É o dinheiro que entra nos cofres das Prefeituras, dos Estados ou da União. No Estado de Minas Gerais, quem controla o erário é a Secretaria de Estado de Fazenda.

Repasse: É a verba que o Governo Federal repassa para os Estados.

Transparência: É quando sabemos onde, como e por que o dinheiro está sendo gasto. É quando as coisas são feitas às claras, sem mistérios.

Verba: É dinheiro destinado a um programa de governo, obra ou serviço.